



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.408 , DE 04 DE ABRIL DE 2014.

Journal + B.J.
PUBLICADO
Ed. 667
11/04/2014
Edm
SENADOR
Eliane de Sa dos Anjos
Assessor de Gabinete
Matr. 41/3884 GPM

Autoriza a concessão de subvenção a entidades voltadas para realização de atividades assistenciais, ao desenvolvimento sócio-cultural e desportivo em nosso município.

O PREFEITO DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no valor máximo de R\$ 51.309,00 (cinquenta e um mil, trezentos e nove reais), objetivando as atividades assistenciais, o desenvolvimento sócio-cultural e desportivo que ocorrerão no Município.

Art. 2º - A concessão de subvenção de que trata esta Lei se dará em parcelas, conforme o cronograma de desembolso financeiro, que poderá ser retirada diretamente na tesouraria da Prefeitura desde que o responsável esteja devidamente credenciado, ou ser creditada na conta-corrente de cada beneficiada descrita nos incisos deste artigo, desde que devidamente habilitada, conforme descrito a seguir:

- I - Sociedade Musical Recreio Bonjardinense = R\$ 6.100,00;
- II - Sociedade Musical União Ribeironense = R\$ 6.100,00 ;
- III - Liga Bonjardinense de Desportos (LBD) = R\$ 10.000,00;
- IV -APAE - Assoc. de Pais e Amigos Excepcionais de Bom Jardim = R\$ 20.109,00;
- V-Centro Social Luísa de Marillac (Assoc. D. Caridade S. V. Paulo) = R\$ 4.000,00;
- VI - Bom Jardim Esporte Clube = R\$ 3.000,00.
- VII – Santo Antonio Futebol Clube = 2.000,00

§ 1º O somatório dos valores subvencionados a cada entidade não poderá exceder ao montante descrito no art. 1º, procedendo à execução da despesa em dotação própria.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro do presente exercício, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 04 DE ABRIL DE 2014.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO